



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PODER EXECUTIVO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CNPJ: 05.131.081/0001-82

PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 386/2023 - ACI

ORIGEM: Processo de Licitação -INEXEGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA N° 003-SEMED/2023

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação.

1 - No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts.31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2 - Veio ao conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, na Contratação Direta, através de Inexigibilidade de Licitação CHAMADA PÚBLICA n° 003-SEMED/2023, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, que versa sobre credenciamento de pessoa jurídica e pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar do tipo terrestre, com rotas não contempladas no Chamamento Público n° 002/2023-SEMED-CPL, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no transporte escolar dos alunos matriculados na rede de Ensino Público Municipal, com um condutor habilitado, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Transporte escolar - PNATE.

I-DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA, prevista nas Lei Federal n° Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

II- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação, para abertura do Processo Licitatório, bem como a justificativa em anexo e despacho do Gestor da Secretaria Municipal de Educação para a Comissão Permanente de Licitação, em fim o que motivou e gerou despesa com seus devidos anexos;
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentaria;
3. O Gestor autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;

4. Consta a portaria n° 572/2023 que designa a Comissão Permanente de Licitação para atuarem nas licitações na modalidade INEXIGIBILIDADE;
5. A Presidente da CPL atuou no processo de Licitação Modalidade adequada;
6. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus anexos e Minuta de Contrato para análise parecer jurídico;
7. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei e solicitação de adequações no Edital.
8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, onde foi constatado as alterações do Parecer Jurídico, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;
9. Consta as devidas documentações das pessoas físicas e da empresa participantes do certame, bem como a Ata;
10. Consta adjudicação, homologação, e suas devidas publicações;
11. O processo é composto de volume único numerado de 001 a 319.

A Modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade INEXIGIBILIDADE, através de Processo de Credenciamento, prevista na Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, e demais normas pertinentes.

III-DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso de Licitação CHAMADA PÚBLICA n°003-SEMED/2023, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e a abertura do certame foi cumprida. Estão igualmente publicados os avisos de adjudicação e homologação.

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV- DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços já foram pré estipulados no Termo de Referência e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regulamente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que forma cumpridas todas as etapas seguintes, desde de a Adjudicação, Homologação e suas devidas publicações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PODER EXECUTIVO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CNPJ: 05.131.081/0001-82

Este processo está sendo examinado por este Controlador nesta data, no qual se exime das responsabilidades assumidas do não exame do responsável da pasta em tempo hábil.

V- DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI-CONCLUSÃO

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra - revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, adjudicação, homologação e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná -PA, 16 de novembro de 2023.

João Bosco Oliveira de Almeida
Assessor de Controle Interno
Port. 1665/2023